



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 05 /2026/DLEG

Uruguaiana, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 002 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pela Comissão Representativa, indicar a Vossa Excelência a destinação prioritária dos recursos oriundos das sobras do duodécimo da Câmara Municipal, estimadas em valor superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), à área da saúde, com aplicação direta na Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.
2. A aplicação dos recursos deverá priorizar, especialmente:
 - a) A quitação dos salários, décimos terceiros e demais verbas remuneratórias em atraso;
 - b) O restabelecimento imediato do serviço de hemodiálise, atualmente interdito, bem como a recomposição e manutenção de equipe médica especializada permanente nos setores de hemodiálise e oncologia;
 - c) A recuperação das condições mínimas de funcionamento, da segurança assistencial e da dignidade no atendimento hospitalar.
3. É fato público, reiterado e documentalmente comprovado que a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana enfrenta situação crítica, caracterizada por atrasos salariais recorrentes aos trabalhadores, inadimplemento de valores devidos aos médicos por serviços efetivamente prestados, interdição do serviço de hemodiálise, ausência de equipe médica especializada permanente nos setores de hemodiálise e oncologia, precariedade estrutural e assistencial, além de risco concreto à continuidade e à qualidade do atendimento à população.
4. Tal cenário compromete diretamente o direito fundamental à saúde e à vida, impondo ao Poder Público o dever imediato de priorização absoluta das políticas e dos recursos destinados à assistência hospitalar. A destinação das sobras do duodécimo, em montante expressivo, não pode ser orientada por critérios secundários, estéticos ou políticos, mas sim pela hierarquia das necessidades públicas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

5. Entre investimentos em lazer, eventos ou ações não essenciais e a manutenção de serviços de saúde, a prioridade constitucional é inequívoca: a vida vem primeiro. Não se trata de opção política. Trata-se de dever administrativo, jurídico e humano. Uruguaiana não precisa de escolhas simbólicas. Precisa de decisões que preservem vidas. Cada atraso, cada omissão e cada priorização equivocada produzem consequências irreversíveis. Uma vida perdida não pode ser reposta. Um sofrimento causado pela má gestão não pode ser apagado. A história não absolve quem teve meios para agir e escolheu não agir. A responsabilidade pelos resultados — bons ou trágicos — acompanha, de forma permanente, quem decide.

6. Diante disso, a presente Indicação busca assegurar que os recursos públicos retornados ao Executivo cumpram sua finalidade maior: proteger a vida, garantir dignidade e preservar o direito fundamental à saúde da população uruguaiense.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente